

LEI ORDINÁRIA Nº 1038

de 27 de agosto de 2001

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1037/01, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE MOTO-TAXIS.

Dr. Márcio Campos Monteiro, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2001, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

O artigo 21 da Lei 1037/01, de 04.07.2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. *O permissionário deverá recolher mensalmente à Prefeitura Municipal de Jardim, diretamente no Guichê da Gerência de Arrecadação, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, o valor correspondente a 01 (uma) UFMJ, referente a concessão para exploração dos serviços de moto-taxi.*

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

DE, 27 DE AGOSTO DE 2001

Dr. Márcio Campos Monteiro

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1038/2001 - 27 de agosto de 2001